Ata de Registro de Preços nº 053 /2023

Processo Licitatório nº 77/2023

Modalidade: Pregão Eletrônico RP nº 052/2023

Tipo: Menor preço por lote Vigência 12 (doze) meses.

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, o MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 73.357.469.0001-56, sediado na Rua São João, nº 290 - Centro -Lagoa Santa/MG - CEP: 30.230-103, neste ato, representado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, Patrícia Sibely D'Avelar, inscrita no CPF sob o n° 941.065.096-87 e CI n° M-5.671.447, SSP/MG, pela SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Nila Alves de Rezende, inscrita no CPF sob o n° 316.278.976.15 e CI n° M-2.976.574 - SSP/MG, e pelo SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Gilson Urbano de Araújo, inscrito no CPF sob o n° 542.545.746-49 e CI n° 249.959.264 - SSP/MG, registram-se os preços da seguinte empresa: C & R COMERCIO E SERVICO DE INSTALACAO E MANUTENCAO EM TELECOMUNICACAO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.382.858/0001-47, sediada na Rua Estrada Do Pau Ferro, nº 480, Bloco 3, , sala 323, Pechincha, Rio de Janeiro/RJ , CEP: 22.743-051, neste ato representada por Matheus Ramos Rodrigues Gomes, inscrito no CPF sob o nº 155.673.437-95 e Cl nº 28.342.639-3, Detran/ RJ,em conformidade com o estabelecido no art. 15, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e do Decreto Municipal nº 2.454, de 06 de fevereiro de 2013, as especificações técnicas constantes no processo, assim como os termos da proposta comercial, edital e seus anexos, integram esta ata de registro de preços, independente de transcrição.

Integram esta Ata de Registro de Preços como se nela estivessem transcritas, a proposta do fornecedor, o edital, o termo de referência e seus anexos.

DO OBJETO

Cláusula 1ª. A presente ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS, SOB DEMANDA, À PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, CONSTANDO DE EXECUÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE INSTALAÇÃO DE REDE DE TELECOMUNICAÇÃO (CABEAMENTO ESTRUTURADO E DE ENERGIA ELÉTRICA), COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, conforme especificações constantes do Anexo I desta ata de registro de preços, e mediante expedição, pelo CONTRATANTE, da competente ordem de serviço.

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula 2ª. O acompanhamento e a fiscalização desta ata de registro de preços serão realizados pela Secretaria Municipal de Gestão através do Departamento de Tecnologia da Informação, observado o disposto nos artigos 67 e 73 a 76, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- **Cláusula 3ª.** A **CONTRATADA** estará obrigada a executar para o **CONTRATANTE**, os serviços objeto da presente ata, sempre que lhe exigir, na quantidade pretendida e dentro das especificações referidas nas ordens de serviços.
- Cláusula 4ª. O CONTRATANTE não estará obrigado a adquirir da CONTRATADA uma quantidade mínima dos serviços objeto da presente ata de registro de preços, ficando ao seu exclusivo critério a definição da quantidade, do momento e da forma de prestação do serviço, desde que respeitado o disposto nas cláusulas antecedentes.
- Cláusula 5ª. O CONTRATANTE poderá, nos termos da legislação em vigor, adquirir de outros fornecedores os serviços objeto desta presente ata de registro de preços, vedada, todavia, qualquer aquisição destes serviços por preços iguais ou superiores aos que poderiam ser obtidos da CONTRATADA pela execução da presente ata de registro de preços.
- **Cláusula 6ª.** A contratação dos fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, ordem de serviço ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, como acessórios a presente ata de registro de preços, emitidos durante o prazo de validade desta ata, que estipulará:
 - a) A quantidade de serviços a ser fornecida pela **CONTRATADA** no momento, respeitado o disposto nas cláusulas terceira e quarta desta ata de registro de preços, sendo facultado ao **CONTRATANTE** convocar a **CONTRATADA** para assinar tantas ordens de serviços quanto forem necessárias para o atendimento de suas necessidades;
 - b) A forma de prestação do serviço da quantidade no momento desejada, se parcelada em dias diferentes ou se integral;
 - c) Quando formalizado através de contrato, seguirá a minuta, conforme modelo do Anexo VI, deste processo licitatório.
- **Cláusula 7ª** A **CONTRATADA**, a contar do aceite da prestação dos serviços, emitido pelo **CONTRATANTE**, prestará durante 01 (um) ano a garantia dos serviços (conforme cláusula 6 do Anexo I.2 Termo de Referência).
 - a) O profissional da **CONTRATADA**, ao concluir o atendimento ao **CONTRATANTE**, emitirá relatório dos procedimentos adotados durante o atendimento, que será recebido/aceito/validado pelo fiscal do **CONTRATANTE**, após verificação de regularidade de funcionamento dos serviços da solução, devendo uma via desse relatório ser enviada/entregue ao fiscal do contrato seja em papel ou em meio digital (por e-mail).



- b) Os materiais e insumos empregados para composição do Anexo I.2 Termo de Referência devem conter as informações de fabricante, linha, etc. O cabeamento lógico metálico, CAT5 e seus conectores e acessórios (patch panel, guia de cabo) obrigatoriamente deverão ser do mesmo fabricante e deverão possuir garantia do fabricante de, no mínimo, 01 (um) ano, a contar da data de emissão do termo de recebimento definitivo dos serviços executados pela **CONTRATADA**.
- **Cláusula 8ª.** O não atendimento injustificado da ordem de serviço pela **CONTRATADA** será considerado como fato qualificador da inexecução total do objeto constante da respectiva ordem de serviço, para os fins previstos na legislação em vigor e no presente compromisso de prestação de serviço.
- **Cláusula 9ª.** Os serviços licitados deverão ser entregues de acordo com as especificações e preços unitários constantes do Anexo I Termo de Referência, parte integrante desta ata de registro de preços.
- **Cláusula 10^a.** Nos preços referidos na cláusula antecedente já se encontram incluídos todos os custos diretos e indiretos, como frete, encargos fiscais, sociais, trabalhistas e quaisquer outros.
- **Cláusula 11ª.** Correrão exclusivamente por conta da **CONTRATADA** quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.
- **Cláusula 12ª.** A **CONTRATADA** não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos na presente ata de registro de preços, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

DOS PAGAMENTOS

- Cláusula 13^a. O pagamento da CONTRATADA pelo CONTRATANTE, de acordo com o estipulado na cláusula décima quarta, será devido a cada serviço realizado, desde que tenha sido este regularmente formalizado pelo termo referido nas cláusulas sexta e sétima desta ata de registro de preços.
- **Cláusula 14ª.** O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo órgão requisitante, após a devida comprovação da entrega dos produtos.
 - a) A nota fiscal deverá ser em formato eletrônico e encaminhada ao CONTRATANTE, contendo o número da ordem de serviço e o número da ata de registro de preços a que se refere, bem como os dados bancários para depósito do pagamento desta, acompanhada da cópia da respectiva ordem de serviço;
 - b) A **CONTRATADA** deverá encaminhar ao **CONTRATANTE**, juntamente com as notas fiscais certidões para fins de comprovação de regularidade fiscais junto às fazendas Federal, Estadual, Trabalhista, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS e Municipal.

DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, DO REAJUSTE DE PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

Cláusula 15ª. O preço será ofertado em moeda corrente no país (real) e não será objeto de atualização financeira por via da aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste de qualquer natureza, por prazo inferior a 12 (doze) meses, em atendimento ao disposto na legislação federal em vigor, sendo utilizado para estes fins o menor índice em vigor, e ressalvado que a qualquer tempo será cabível o reequilíbrio econômico financeiro, desde que se comprove que foi afetada a parte financeira do contrato, bem como as previsões iniciais da CONTRATADA quanto aos seus encargos econômicos e lucros normais do empreendimento.

- a) O pedido deverá ser protocolado, com todas as documentações expressas na alínea "b" desta cláusula, via sistema de protocolo disponível no Portal do Cidadão no endereço eletrônico: http://portalcidadao.lagoasanta.mg.gov.br;
- Para análise e julgamento pelo setor técnico competente, o pedido b) deverá ser instruído obrigatoriamente com as notas fiscais e acompanhado de planilha com variações а documentação е comprobatória da solicitação, que demonstre claramente a variação verificada entre a situação original e a atual, mantendo no reequilíbrio o desconto concedido pela CONTRATADA sobre valor prévio que consta no processo licitatório, inclusive declinando os valores pretendidos:
- c) Mesmo após abertura do processo do pedido de reequilíbrio econômico financeiro, a CONTRATADA fica obrigada a executar os serviços solicitados mediante ordem de serviço pelo CONTRATANTE, no mesmo valor registrado, até a conclusão final do processo, qual seja assinatura de termo bilateral de aditamento de acordo com as legislações pertinentes;
- d) O valor realinhado deverá se basear no acima disposto, não se tratando de mero reajuste nem tampouco de aplicação do preço praticado no mercado.

Cláusula 16ª. O disposto na cláusula anterior não impedirá que, ao longo da execução da presente ata de registro de preços, sempre que não for declarado como adequado o preço registrado, possa vir a **CONTRATADA** a concordar com a redução do seu valor.

DO VALOR E DOTAÇÃO

Cláusula 17ª. O valor estimado da presente ata de registro de preços é de R\$ 1.688.663,79 (um milhão, seiscentos e oitenta e oito mil, seiscentos e sessenta e três reais e setenta e nove centavos) que serão pagos à CONTRATADA parceladamente, após a devida comprovação de recebimento do objeto.



a) As dotações orçamentárias que darão suporte às despesas da ata de registro de preços serão:

Ficha	Dotação
98	02.02.02.04.122.0005.2016.3.3.90.39.00
661	02.06.01.10.301.0019.2223.4.4.90.51.00
812	02.07.01.12.361.0012.2166.4.4.90.51.00

b) As partes das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2023 correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

DA ENTREGA/DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATADO

Cláusula 18ª. Emitida a ordem de serviço na forma prevista na cláusula sexta desta ata de registro de preços, estará a **CONTRATADA** obrigada a executar os serviços nela estipulada, no prazo e nas quantidades previstas. Não será admitida a execução de serviços pela **CONTRATADA**, nem o seu recebimento, sem que previamente tenha sido emitida a respectiva ordem de serviço.

Cláusula 19^a. A CONTRATADA deverá executar os serviços, nos prazos previstos de acordo aos Anexos I.2 Termo de referência; Anexo A Memorial Descritivo e Anexo B Previsão do Atendimento, após o recebimento da ordem de serviço expedida pelo Setor de Compras do Município de Lagoa Santa/MG.

Cláusula 20ª. O objeto da presente ata de registro de preços será recebido parceladamente, na forma estabelecida subsequentes:

- a) A **CONTRATADA** deverá executar os serviços no local indicado na ordem de serviço, expedida pelo Setor de Compras do Município de Lagoa Santa/MG;
- b) A execução dos serviços deverá ser de forma parcelada de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Gestão;
- c) No ato do recebimento dos serviços constantes das especificações do objeto, será realizada a conferência dos serviços fornecidos pelos servidores da Secretaria Municipal de Gestão através do Departamento de Tecnologia da Informação;
- d) O Município de Lagoa Santa reserva-se ao direito de **não receber** serviços que sejam executados fora do padrão, qualidade e descrição solicitadas e em estado que suscitem dúvida quanto à procedência dos mesmos;
- e) Os serviços constantes nas ordens de serviços, somente serão aceitos se executados integralmente;
- f) Serão aceitos definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços e consequente aceitação;

- g) A **CONTRATADA** deverá efetuar a execução dos serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela **CONTRATANTE**, em estrita observância das especificações do edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- h) Os itens deverão estar com as especificações técnicas em conformidade com o que foi solicitado, juntamente com o manual e a garantia do produto em português;
- i) Os itens fornecidos deverão ser novos, nunca utilizados, sendo proibido o fornecimento de itens usados ou recondicionados;
- j) Durante o prazo de vigência desta ata, a **CONTRATADA** estará obrigada a executar ao **CONTRATANTE**, sempre que lhe exigir, na quantidade pretendida e dentro das especificações referidas na ordem de serviço dos serviços, de acordo com a ata de registro de preços;
- k) A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pelos profissionais da Secretaria Municipal de Gestão através do Departamento de Tecnologia da Informação de acordo com a Portaria de Gestores de Contrato vigente.
- I) Demais condições de execução previstas no <u>Anexo I.2 Termo de</u> <u>Referência; Anexo A Memorial Descritivo e Anexo B Previsão do Atendimento</u>.

Cláusula 21ª. O CONTRATANTE poderá solicitar análises, inspeções, testes e quaisquer outras provas exigidas, nos termos das normas técnicas existentes, indispensáveis para a comprovação da boa execução do contrato/ata de registro de preços, com o custo por conta da CONTRATADA.

Cláusula 22ª. Os serviços, no ato de entrega (recebimento provisório), serão conferidos, bem como serão rejeitados caso não atendam às especificações e condições determinadas pelo Anexo I.2 Termo de Referência e anexos, ficando a CONTRATADA responsável pelo ônus inerente à execução adequada dos serviços solicitados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados a partir da data de sua comunicação. O prazo para o pagamento ficará suspenso até a execução total dos itens solicitados.

Cláusula 23ª. Ultrapassado o prazo previsto na cláusula antecedente sem que a **CONTRATADA** tenha sanado os vícios existentes, serão tomadas as providências para a aplicação das penalidades cabíveis.

DO PRAZO, DA DURAÇÃO E DA SUBCONTRATAÇÃO

Cláusula 24ª. Não será admitida, a qualquer título, a subcontratação do objeto da ata de registro de preços.

Cláusula 25ª. A presente ata de registro de preços terá a duração de 12 (doze) meses, a partir da data de sua última assinatura eletrônica, nos termos do art. 15, § 3º, inciso III, da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993.

DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Cláusula 26ª. Serão considerados como direitos da **CONTRATANTE** na presente ata de registro de preços, além de outros decorrentes da legislação em vigor:

- a) O direito de definir a forma de prestação do serviço desejada em cada execução e de receber os serviços dentro do prazo máximo de entrega previsto em cada ordem de serviço firmada pelas partes contratantes;
- b) O direito de rescindir administrativamente a ata de registro de preços sempre que o preço registrado for superior ao praticado no mercado, respeitado o disposto no Decreto Municipal nº 2.454, de 06 de fevereiro de 2013;
- c) Na hipótese de ser acionado judicialmente em razão do descumprimento da legislação trabalhista ou de natureza civil, o **CONTRATANTE** reterá do pagamento devido ao **CONTRATADO** o valor correspondente ao atribuído à ação, o qual será depositado em conta separada até a solução final do litígio;
- d) Solicitar à **CONTRATADA** a execução dos serviços licitados;
- e) Acompanhar e fiscalizar, através do responsável pelo contrato a execução dos serviços, objeto deste instrumento, atestando ao final o recebimento do mesmo e efetivar a satisfação do crédito da **CONTRATADA**, nos precisos termos dispostos no contrato;
- f) Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela **CONTRATADA**, e pertinentes ao objeto do presente contrato;
- g) O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo órgão requisitante;
- h) Receber o objeto do contrato, através do setor responsável por seu acompanhamento ou fiscalização, em conformidade com o inciso I, do art. 73, da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993;
- i) Notificar por escrito, à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto do contrato, tais como, eventuais imperfeições durante sua vigência afixando prazo para sua correção;
- j) Exigir a qualquer tempo da **CONTRATADA**, documentos que comprovem o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste contrato, bem como todas as qualificações que ensejaram sua habilitação.
- m) Demais obrigações do CONTRATANTE previstas no <u>Anexo I.2 Termo</u> <u>de Referência; Anexo A Memorial Descritivo e Anexo B Previsão do Atendimento.</u>

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula 27ª. São obrigações da **CONTRATADA**, além de outros decorrentes da legislação vigente:

- a) Manter durante toda a vigência desta ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;
- b) Cumprir todas as obrigações contratuais de forma que a execução seja realizada com perfeição, disponibilizando os serviços licitados de primeira qualidade;
- c) Zelar e garantir a boa qualidade da execução, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público;
- d) Todas as despesas com impostos, taxas e demais tributos e contribuições incidentes sobre o objeto contratual correrão a expensas da **CONTRATADA**;
- e) Todos os custos com alimentação, transporte, imposto e tudo que venha incidir outras taxas decorrentes da execução, correrão por conta da **CONTRATADA**;
- f) Apresentar notas fiscais e outros documentos que comprovem as operações realizadas em conformidade com a ordem de serviço e o atendimento de providências necessárias ao fiel desempenho das obrigações aqui mencionadas;
- g) Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução desta ata e dos contratos que originarem dela, durante toda a sua vigência, a pedido do **CONTRATANTE**;
- h) Dentro do prazo de vigência desta ata, fica a **CONTRATADA** obrigada a cumprir o quantitativo estipulado no Anexo I do edital e no Anexo I desta ata de registro de preços, conforme autorização do órgão requisitante;
- i) Deverá executar os serviços de acordo com as especificações constantes no termo, inclusive com referência às marcas, prazo de validade e quantidades expressas nos contratos/ata de registro de preços;
- j) Caso a **CONTRATADA** requeira abertura de processo para alterações contratuais como valores, marcas e outros, a mesma fica OBRIGADA a executar os serviços até a conclusão final deste processo, de acordo com as legislações pertinentes;
- k) Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações/demandas decorrentes de danos seja por sua culpa ou de qualquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades

decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento da presente ata;

- I) Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, alimentação, transporte, carga, descarga, estadia, impostos e outros resultantes da execução do objeto contratual;
- m) Atender rigorosamente ao órgão solicitante quanto aos prazos e procedimentos para execução, sujeitando-se à fiscalização por parte do **CONTRATANTE**, prestando todos os esclarecimentos requisitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram, respondendo pela perfeita condição e funcionamento dos itens fornecidos, inclusive suas quantidades e qualidade:
- n) Efetuar a execução dos serviços nos locais estabelecidos pelo órgão solicitante e sempre acompanhados por um funcionário lotado no mesmo;
- o) Seguir rigorosamente as especificações dos objetos conforme consta no Anexo I -Termo de Referência, do edital;
- p) Demais condições de execução previstas no <u>Anexo I.2 Termo de</u> <u>Referência; Anexo A Memorial Descritivo e Anexo B Previsão do</u> <u>Atendimento</u>.

DOS DIREITOS DA CONTRATADA

Cláusula 28ª. São direitos da **CONTRATADA** na presente ata de registro de preços, além de outros decorrentes da legislação em vigor:

- a) O direito de executar os serviços objeto da ata de registro de preços, desde que não obtenha a **CONTRATANTE**, por meio de procedimento licitatório específico ou de contratação direta, melhores condições de preço;
- b) O direito de receber no prazo devido o pagamento pelos serviços regularmente fornecidos, no valor constante da ata de registro de preços, respeitado o disposto no Decreto Municipal nº 2.454, de 06 de fevereiro de 2013 e no instrumento convocatório:
- c) O direito de solicitar a rescisão da presente ata de registro de preços nos casos em que houver atraso no pagamento de serviços já executados, respeitado o disposto no art. 78, inciso XV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores;
- d) O direito de solicitar a rescisão da presente ata de registro de preços nos casos em que, comprovadamente, demonstrar a impossibilidade de cumprir com o pactuado por razões alheias à sua vontade, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- e) O direito de solicitar, nos termos do Decreto Municipal nº 2.454, de 06 de fevereiro de 2013 e da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a rescisão da presente ata de registro de preços sempre que o preço registrado, em face



da ocorrência de variações significativas e imprevistas verificadas no mercado após a apresentação da sua proposta, se encontrar significativamente abaixo dos preços praticados na ata de registro de preços, quando o preço ofertado na presente licitação tiver sido inferior ao praticado no mercado à época;

f) O direito de manter a vigência da presente ata de registro de preços, sempre que concordar com a adequação do preço registrado ao valor praticado no mercado.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 29ª. Se a CONTRATADA deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV, do art. 87, da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, além do encaminhamento do caso ao Ministério Público para a aplicação das sanções criminais previstas no Código Penal salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo CONTRATANTE.

Cláusula 30°. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, bem como o descumprimento total ou parcial dos contratos administrativos e as atas de registro de preços celebradas com o Município de Lagoa Santa, serão aplicadas as sanções previstas no Decreto Municipal n° 2.260, de 12 de fevereiro de 2012 e no art. 87, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.

- I Advertência escrita comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.
- II Multa deverá observar os seguintes limites máximos:
 - a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obra não cumprida;
 - b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou da ata de registro de preços, independente da aplicação de outras sanções previstas em lei, nas hipóteses de o adjudicatário se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou não aceitar ou retirar a ordem de serviço, caso de recusa em efetuar a garantia contratual ou apresentar documentos irregulares ou falsos;
 - c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

- III Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Lagoa Santa, por prazo definido no art. 25, do Decreto Municipal n° 2.260, de 12 de fevereiro de 2012.
- IV Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o Município de Lagoa Santa pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo, obedecido o disposto no inciso II, do art. 32, do Decreto Municipal n° 2.260, de 12 de fevereiro de 2012.
 - § 1º O valor da multa aplicada nos termos do inciso II, desta cláusula, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal. Caso os valores não sejam suficientes a diferença deverá ser paga por meio de guia própria, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data da sua aplicação, ou ainda quando for o caso cobrado judicialmente.
 - § 2º As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada.
 - § 3º As sanções previstas nos incisos I, III e IV, desta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no inciso II, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Cláusula 31^a. A presente ata de registro de preços poderá ser rescindida por ato administrativo unilateral do CONTRATANTE:

- a) Quando a **CONTRATADA** não vier a cumprir, ou vier a cumprir irregularmente as obrigações decorrentes da presente ata de registro de preços ou de quaisquer das ordens de serviços emitidas pelas partes contratantes;
- b) Quando houver o descumprimento pela **CONTRATADA** do prazo previsto na ordem de serviço para a execução dos serviços, ou não vier este a proceder à execução dos serviços dentro das condições pactuadas na presente ata de registro de preços ou nos prazos fixados nos termos de prestação de serviço;
- c) Quando o preço registrado for superior ao praticado no mercado, na ata de registro de preços nos termos do Decreto Municipal nº 2.454, de 06 de fevereiro de 2013;
- d) Em quaisquer outras hipóteses admitidas em Lei.

Cláusula 32ª. A rescisão administrativa da presente ata de registro de preços por ato unilateral do **CONTRATANTE** obedecerá ao disposto no art. 78, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, bem como o determinado no Decreto Municipal nº 2.454, de 06 de fevereiro de 2013.

Cláusula 33ª. A CONTRATADA terá direito de solicitar ao CONTRATANTE, a rescisão amigável da presente ata de registro de preços sempre que

verificadas quaisquer das hipóteses previstas na ata de registro de preços e na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 ou na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

DO REGIME JURÍDICO E DAS REGRAS DISCIPLINADORAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Cláusula 34ª. A presente ata de registro de preços e as ordens de serviços que com base nela forem emitidas pelas partes contratantes serão regidas pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

Cláusula 35ª. Para efeitos obrigacionais tanto o **Pregão Eletrônico RP 052/2023**, quanto a(s) proposta(s) da(s) licitante(s) vencedora(s) integram a presente ata de registro de preços, devendo seus termos e condições ser considerados como partes integrantes do presente instrumento.

Cláusula 36ª. Em conformidade com o Decreto Municipal nº 2.454, de 06 de fevereiro de 2013, o serviço dos itens mencionados no Anexo I do edital para todos os fins de direito serão tratadas como contratações autônomas e independentes.

Cláusula 37^a. Será admitida a celebração de termo aditivo, entre as partes contratantes, sempre que juridicamente exigido ou cabível, face de eventuais alterações na legislação federal que regulamenta a matéria, especialmente no que se refere à questão de eventuais alterações dos valores.

Cláusula 38ª. O extrato da presente ata de registro de preços será publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e do Decreto Municipal n° 2.454, de 06 de fevereiro de 2013, a cargo do **CONTRATANTE.**

Cláusula 39ª. É dever das partes observar e cumprir as regras impostas pela Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores, devendo ser observadas, no tratamento de dados, a respectiva finalidade específica, a consonância ao interesse público e a competência administrativa aplicável.

Cláusula 40^a. Para todas as questões pertinentes à presente ata de registro de preços, o foro será o da Comarca do Município de Lagoa Santa/MG, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cláusula 41ª. O presente instrumento foi lavrado em decorrência do **Pregão Eletrônico RP nº 052/2023 - Processo Licitatório nº 77/2023** regendo-se pelas normas da Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, e do Decreto Municipal nº 2.454, de 06 de fevereiro de 2013, às quais também se sujeitam as partes que o celebram.

Lido e achado conforme, assinam este instrumento, as partes e testemunhas.



Lagoa Santa, 2023.

	$\overline{}$	N	т	D	Α.	т	ΛI	N	T	ES	١.
U	U	IN	П	К	А	1	HΝΙ	N		ᆮᇰ	١.

MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO PATRÍCIA SIBELY D'AVELAR

MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NILA ALVES DE REZENDE

MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE GILSON URBANO DE ARAÚJO

CONTRATADA:

C&R COMÉRCIO E SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO EM TELECOMUNICAÇÃO LTDA

MATHEUS RAMOS RODRIGUES GOMES

Testemunhas:	
CPF:	CPF:

ANEXO ÚNICO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 053/2023, celebrada entre a Prefeitura Municipal de Lagoa Santa e a(s) empresa(s) relacionada(s) no quadro abaixo, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do **Pregão Eletrônico RP nº 052/2023.**

EMPRESA: C & R COMERCIO E SERVICO DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO EM TELECOMUNICAÇÃO LTDA

CNPJ: 12.382.858/0001-47

LOTE ÚNICO							
ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	PREÇO UNIT (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)		
01	500	UN	PRESTACAO DE SERVICOS DE CABEAMENTO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EXECUÇÃO DE PONTO DE REDE DUPLO CAT 5E IMPLANTADO E INCLUINDO MATERIAIS: DUAS TOMADAS FÊMEAS RJ-45 CAT 5E, 04 PATCH CORDS (RACK E USUÁRIO), ESPELHO, ETIQUETA, ANILHA, CONDULETE OU CAIXA DE SOBREPOR EM ALUMÍNIO OU CAIXA PARA CANALETA OU CAIXA DE SUPERFÍCIE, PARAFUSO E BUCHA, IDENTIFICAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO.	466,43	233.215,00		
02	35.000	М	PRESTACAO DE SERVICOS DE CABEAMENTO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LANÇAMENTO DE CABO CATEGORIA 5E, 4 PARES, 100 OHMS, UTP, 24 AWG, CONDUTORES DE COBRE RÍGIDO, ISOLAÇÃO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, CAPA EM PVC, ANTICHAMA CM OU SUPERIOR (NÃO PROPAGANTE À CHAMA) EM ELETRODUTO, ELETROCALHA DE AÇO GALVANIZADA PERFURADA OU LISA, LEITO ARAMADO, CANALETA DE ALUMÍNIO, POSTE OU COLUNA DE TOMADAS, IMPLANTADO, INCLUINDO MATERIAIS: CABO UTP CAT 5E, CRIMPADO EM AMBAS AS EXTREMIDADES, ABRAÇADEIRA TIPO HELLERMANN, ABRAÇADEIRA EM VELCRO, ANILHA, ETIQUETA, IDENTIFICAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO.	8,99	314.650,00		
03	50	UN	PRESTACAO DE SERVICOS DE CABEAMENTO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE PATCH PANEL PADRÃO 19", 24 PORTAS RJ-45 CAT 5E, IMPLANTADO E INCLUINDO MATERIAIS: PATCH PANEL RJ-45 CAT 5E, ETIQUETA, ANILHA, ABRAÇADEIRA TIPO HELLERMANN, ABRAÇADEIRA EM VELCRO, PARAFUSOS, DEMAIS ACESSÓRIOS, IDENTIFICAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO.	1.067,14	53.357,00		
04	70	UN	PRESTACAO DE SERVICOS DE CABEAMENTO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE GUIA DE CABOS HORIZONTAL PADRÃO 19" COM TAMPAS, IMPLANTADO E INCLUINDO MATERIAIS: GUIA, TAMPA, PARAFUSOS, DEMAIS ACESSÓRIOS, IDENTIFICAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO.	142,35	9.964,50		



1	/				
05	20	UN	PRESTACAO DE SERVICOS DE CABEAMENTO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE RACK FECHADO PADRÃO 19" EM PAREDE, ALTURA 12 U E PROFUNDIDADE 450 MM, IMPLANTADO E INCLUINDO MATERIAIS: RACK, PORTA COM VISOR DE ACRÍLICO, POLICARBONATO, VIDRO TEMPERADO OU METÁLICO, CONJUNTO SEGUNDO PLANO DE MONTAGEM, PARAFUSOS, PORCAS GAIOLA, ARRUELAS, BUCHAS, DEMAIS ACESSÓRIOS, ETIQUETAS, IDENTIFICAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO.		28.092,80
06	05	UN	PRESTACAO DE SERVICOS DE CABEAMENTO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE RACK FECHADO PADRÃO 19" DE PISO, ALTURA 24U'S E PROFUNDIDADE 570 MM, IMPLANTADO E INCLUINDO MATERIAIS: RACK, PORTA COM VISOR DE ACRÍLICO, POLICARBONATO, VIDRO TEMPERADO OU METÁLICO, TETO COM NO MÍNIMO 2 VENTILADORES, CONJUNTO SEGUNDO PLANO DE MONTAGEM, 2 BANDEJAS, RÉGUA DE 12 TOMADAS ELÉTRICAS PADRÃO BRASILEIRO (CONFORME NORMA NBR 14136), PARAFUSOS, PORCAS GAIOLA, ARRUELAS, DEMAIS ACESSÓRIOS, ETIQUETAS, IDENTIFICAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO.	3.749,99	18.749,95
07	400	М	PRESTACAO DE SERVICOS DE CABEAMENTO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LANÇAMENTO DE CABO ÓPTICO PARA USO EXTERNO COMPOSTO POR 4 FIBRAS, MONOMODO MM DE 9/125µ E/OU MULTÍMODO MM DE 50 OU 62,5/125µ, LANÇADO EM DUTOS METÁLICOS/SUBTERRÂNEO E/OU VIA AÉREO, INCLUINDO MATERIAIS: CABO ÓPTICO (TIPO "LOOSE OU TIGHT), ABRAÇADEIRA TIPO HELLERMANN, ABRAÇADEIRA EM VELCRO, ANILHA, ETIQUETA, IDENTIFICAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO.	40.02	16.008,00
08	32	UN	PRESTACAO DE SERVICOS DE CABEAMENTO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FUSÃO DE FIBRA ÓPTICA MONOMODO MM DE 9/125µ E/OU MULTÍMODO DE 50 OU 62,5/125 MM.		3.151,04
09	05	UN	PRESTACAO DE SERVICOS DE CABEAMENTO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CERTIFICAÇÃO DE LANCE EM FIBRA ÓPTICA MONOMODO MM DE 9/125µ E/OU MULTÍMODO DE 50 OU 62,5/125 MM.	105,82	529,10
10	08	UN	PRESTACAO DE SERVICOS DE CABEAMENTO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE MINI DISTRIBUIDOR INTERNO ÓPTICO (DIO) OU BASTIDOR ÓPTICO MODULAR, PARA ATÉ 6 FIBRAS, IMPLANTADO E INCLUINDO MATERIAIS: BASTIDOR ÓPTICO, MÓDULO CEGO, BANDEJAS INDIVIDUAIS PARA EMENDA MECÂNICA OU FUSÃO, ORGANIZADOR DE CABOS FRONTAL, ETIQUETAS PARA IDENTIFICAÇÃO, PARAFUSOS, DEMAIS ACESSÓRIOS, IDENTIFICAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO.		14.601,84
11	08	UN	PRESTACAÓ DE SERVICOS DE CABEAMENTO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CORDÃO ÓPTICO DUPLEX COM CONECTORES SC/SC, SC/LC OU LC/LC MONOMODO DE 9/125 µM OU MULTIMODO OM2 (50MM) E/OU MULTIMODO OM1 (62,5MM),COM 2 ,5 M DE COMPRIMENTO, POLIMENTO UPC COM CAPA EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO NÃO PROPAGANTE À CHAMA CM OU SUPERIOR , IDENTIFICAÇÃO, MONTADO E TESTADO 100% EM FÁBRICA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DOS MATERIAIS , EM CONFORMIDADE COM A DIRETIVA EUROPEIA ROHS.	300,10	2.400,80
12	08	UN	PRESTACAO DE SERVICOS DE CABEAMENTO SERVIÇO	236,42	1.891,36



	,				
			DE INSTALAÇÃO DE EXTENSÃO ÓPTICA CONECTORIZADA DUPLEX COM CONECTORES SC OU LC, MULTÍMODO MM DE 50 OU 62,5/125µ OU MONOMODO SM 9/125µ, COM 1,5 M DE COMPRIMENTO, COM CAPA EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO NÃO PROPAGANTE À CHAMA, IDENTIFICAÇÃO, MONTADO E TESTADO 100% EM FÁBRICA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DOS MATERIAIS.		
13	500	UN	PRESTACAO DE SERVICOS DE CABEAMENTO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EXECUÇÃO DE PONTO ELÉTRICO DUPLO IMPLANTADO, INCLUINDO MATERIAIS: DUAS TOMADAS ELÉTRICAS 2P+T (PADRÃO BRASILEIRO) (CONFORME NORMA NBR 14136), 10 A - 250 V, CABO FLEXÍVEL 2,5 MM2 NAS CORES PRETO, AZUL E VERDE, ESPELHO, ETIQUETA, ANILHA, PLACA DE ALERTA DE SEGURANÇA, SOLDA, ISOLAMENTO, CONDULETE OU CAIXA DE SOBREPOR EM ALUMÍNIO OU CAIXA PARA CANALETA METÁLICA, PARAFUSO E BUCHA, IDENTIFICAÇÃO, TESTE DE POLARIDADE E DOCUMENTAÇÃO.		213.575,00
14	20	UN	PRESTACAO DE SERVICOS DE CABEAMENTO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EXECUÇÃO DE PONTO ELÉTRICO DUPLO IMPLANTADO, INCLUINDO MATERIAIS: DUAS TOMADAS ELÉTRICAS 2P+T (PADRÃO BRASILEIRO) (CONFORME NORMA NBR 14136), 10 A - 250 V, CABO FLEXÍVEL 4.0 MM2 NAS CORES PRETO, AZUL E VERDE, ESPELHO, ETIQUETA, ANILHA, PLACA DE ALERTA DE SEGURANÇA, SOLDA, ISOLAMENTO, CONDULETE OU CAIXA DE SOBREPOR EM ALUMÍNIO OU CAIXA PARA CANALETA METÁLICA, PARAFUSO E BUCHA, IDENTIFICAÇÃO, TESTE DE POLARIDADE E DOCUMENTAÇÃO.	590,54	11.810,80
15	300	М	PRESTACAO DE SERVICOS DE CABEAMENTO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LANÇAMENTO DE CABO DE COBRE FLEXÍVEL, ISOLAMENTO PARA 750V, ANTICHAMA, BITOLA 6,0 MM², NAS CORES PRETO, AZUL OU VERDE EM ELETRODUTO DE FERRO GALVANIZADO, ELETROCALHA DE AÇO GALVANIZADA PERFURADA OU LISA, LEITO ARAMADO, CANALETA DE ALUMÍNIO, POSTE OU COLUNA DE TOMADAS, IMPLANTADO, INCLUINDO MATERIAIS: CABO DE COBRE FLEXÍVEL BITOLA 6,0 MM², TERMINAL TIPO AGULHA OU GARFO OU OLHAL, COM CONECTORIZAÇÃO EM AMBAS AS EXTREMIDADES, ABRAÇADEIRA TIPO HELLERMANN, ABRAÇADEIRA EM VELCRO, ANILHA, ETIQUETA, IDENTIFICAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO.	11,07	3.321,00
16	100	M	PRESTACAO DE SERVICOS DE CABEAMENTO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LANÇAMENTO DE CABO DE COBRE FLEXÍVEL, ISOLAMENTO PARA 750 V, ANTICHAMA, BITOLA 10 MM², NAS CORES PRETO, AZUL OU VERDE EM ELETRODUTO DE FERRO GALVANIZADO, ELETROCALHA DE AÇO GALVANIZADA PERFURADA OU LISA, LEITO ARAMADO, CANALETA DE ALUMÍNIO, POSTE OU COLUNA DE TOMADAS, IMPLANTADO, INCLUINDO MATERIAIS: CABO DE COBRE FLEXÍVEL BITOLA 10 MM², TERMINAL TIPO AGULHA OU GARFO OU OLHAL, COM CONECTORIZAÇÃO EM AMBAS AS EXTREMIDADES, ABRAÇADEIRA TIPO HELLERMANN, ABRAÇADEIRA EM VELCRO, ANILHA, ETIQUETA, IDENTIFICAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO.	17,65	1.765,00



	1				
17	100	М	PRESTACAO DE SERVICOS DE CABEAMENTO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LANÇAMENTO DE CABO DE COBRE FLEXÍVEL, ISOLAMENTO PARA 750 V, ANTICHAMA, BITOLA 16 MM², NAS CORES PRETO, AZUL OU VERDE EM ELETRODUTO DE FERRO GALVANIZADO, ELETROCALHA DE AÇO GALVANIZADA PERFURADA OU LISA, LEITO ARAMADO, CANALETA DE ALUMÍNIO, POSTE OU COLUNA DE TOMADAS, IMPLANTADO, INCLUINDO MATERIAIS: CABO DE COBRE FLEXÍVEL BITOLA 16 MM², TERMINAL TIPO AGULHA OU GARFO OU OLHAL, COM CONECTORIZAÇÃO EM AMBAS AS EXTREMIDADES, ABRAÇADEIRA TIPO HELLERMANN, ABRAÇADEIRA EM VELCRO, ANILHA, ETIQUETA, IDENTIFICAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO.	28,80	2.880,00
18	30	UN	PRESTACAO DE SERVICOS DE CABEAMENTO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE CIRCUITOS DE DISPOSITIVO PROTETOR CONTRA SURTOS ELÉTRICOS, IMÁX DE 15 KA, MÍNIMO UC DE 175 VAC, CLASSE II, IMPLANTADO, INCLUINDO IDENTIFICAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO.	271,58	8.147,40
19	20	UN	PRESTACAO DE SERVICOS DE CABEAMENTO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE CIRCUITOS DE SOBREPOR EM CHAPA DE AÇO PINTADO COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, COM BARRAMENTO BIFÁSICO PARA ATÉ 100 A, BARRAMENTOS PRIMÁRIO E SECUNDÁRIO PARA 16 DISJUNTORES UL OU DIN, IMPLANTADO E INCLUINDO MATERIAIS: CAIXA DE SOBREPOR COM PLACA DE MONTAGEM INTERNA REMOVÍVEL, PORTA COM FECHO E ATERRADA, ESPELHO INTERNO EM PLACA DE POLICARBONATO OU METÁLICA PARA PROTEÇÃO, ESPELHO PARA ACABAMENTO, BARRAS DE NEUTRO COMERCIAL, NEUTRO ESTABILIZADO E TERRA, IDENTIFICAÇÃO DAS BARRAS DE FASES POR CORES, BORNES UNIVERSAIS PASSANTES MONTADOS SOBRE TRILHO, PLACAS DE FECHAMENTO, PLACAS DE SEPARAÇÃO, ELEMENTO FINAL, CANALETAS COM TAMPA, ESPIRAL, FIXADORES DE CABOS, ABRAÇADEIRA HELLERMANN, ISOLADORES, TERMINAIS TIPO AGULHA OU GARFO OU OLHAL, PRESILHAS, TRILHOS, SUPORTES, PORCAS, PARAFUSOS, BUCHAS, BORRACHA DE ACABAMENTO, ANILHAS, ETIQUETAS PARA IDENTIFICAÇÃO, PLACAS DE ALERTA DE SEGURANÇA, IDENTIFICAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO.	1.355,00	27.100,00
20	150	UN	PRESTACAO DE SERVICOS DE CABEAMENTO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE CIRCUITOS DE DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO DIN MONOPOLAR DE DE 10 A 25 A, ICN DE 4,5 A 6 KA, CURVA B, IMPLANTADO, INCLUINDO IDENTIFICAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO.	155,65	23.347,50
21	10	UN	PRESTACAO DE SERVICOS DE CABEAMENTO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE CIRCUITOS DE DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO DIN BIPOLAR DE 40 A, ICN DE 5 KA, IMPLANTADO, INCLUINDO IDENTIFICAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO.	192,58	1.925,80
22	20	UN	PRESTACAO DE SERVICOS DE CABEAMENTO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE ATERRAMENTO COM UTILIZAÇÃO DE CORDOALHA DE COBRE BITOLA 16 MM², IMPLANTADO, INCLUINDO MATERIAIS: HASTE DE ATERRAMENTO TIPO COPPERWELD, DIÂMETRO MÍNIMO	1.177,08	23.541,60



	'				1
			DE 5/8" E COMPRIMENTO MÍNIMO DE 2,40M, CONECTOR CUNHA, LUVAS DE EMENDA, SOLDA EXOTÉRMICA, PARAFUSO DE CRAVAÇÃO, GRAMPO TERRA DUPLO COM PARAFUSO TIPO U, GRAMPO DE ATERRAMENTO, CAIXA DE INSPEÇÃO COM TAMPA EM FERRO FUNDIDO E DEMAIS ACESSÓRIOS, CONFORME A NORMA NBR 5419. PRESTACAO DE SERVICOS DE CABEAMENTO SERVIÇO		
23	3.000	М	DE INSTALAÇÃO APARENTE DE ELETRODUTO DE PVC DE Ø1" IMPLANTADO, DIÂMETRO NOMINAL 25 MM, INCLUINDO MATERIAIS: ELETRODUTO DE PVC DIÂMETRO NOMINAL 25 MM, CURVA 90° RAIO LONGO, CURVA 90° RAIO CURTO, CURVA EM "S", LUVA, CAIXA DE PASSAGEM, CONDULETE OU CAIXA DE SOBREPOR EM ALUMÍNIO, TAMPA CEGA, UNIDUT, ABRAÇADEIRA TIPO D COM CUNHA DE APERTO, SUPORTES PARA ELETROCALHA E LEITO ARAMADO, PARAFUSO, BUCHA, ARRUELA, PORCAS, PINOS DE FIXAÇÃO TIPO WALSIVA, DEMAIS ACESSÓRIOS, TAXA DE OCUPAÇÃO CONFORME NORMAS EIA/TIA E DOCUMENTAÇÃO.	66,69	200.070,00
24	2.000	M	PRESTACAO DE SERVICOS DE CABEAMENTO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO APARENTE DE ELETRODUTO DE PVC DE Ø1 ½" IMPLANTADO, DIÂMETRO NOMINAL 38 MM, INCLUINDO MATERIAIS: ELETRODUTO DE PVC DE DIÂMETRO NOMINAL 38 MM, CURVA 90° RAIO LONGO, CURVA 90° RAIO CURTO, CURVA EM "S", LUVA, CAIXA DE PASSAGEM, CONDULETE OU CAIXA DE SOBREPOR EM ALUMÍNIO, TAMPA CEGA, UNIDUT, ABRAÇADEIRA TIPO D COM CUNHA DE APERTO, SUPORTES PARA ELETROCALHA E LEITO ARAMADO, PARAFUSO, BUCHA, ARRUELA, PORCAS, PINOS DE FIXAÇÃO TIPO WALSIVA, DEMAIS ACESSÓRIOS, TAXA DE OCUPAÇÃO CONFORME NORMAS EIA/TIA E DOCUMENTAÇÃO	104,74	209.480,00
25	750	M	PRESTACAO DE SERVICOS DE CABEAMENTO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO APARENTE DE ELETROCALHA DE AÇO GALVANIZADO, DIMENSÕES 150 X 50 MM, PERFURADA, SEPTADA, COM TAMPA E ACESSÓRIOS, IMPLANTADO, INCLUINDO MATERIAIS: ELETROCALHA DE AÇO GALVANIZADO, SEPTO, TAMPA, CURVA, DERIVAÇÃO TE, SAÍDA DE CABO, CRUZETA, CURVA, JUNÇÃO, CORDOALHA CHATA FLEXÍVEL, SUPORTE, TIRANTE, MÃO FRANCESA, SUSPENSÃO PARA TIRANTE, BUCHA, PARAFUSO, PORCAS, ARRUELA, PINOS DE FIXAÇÃO TIPO WALSIVA, DEMAIS ACESSÓRIOS, TAXA DE OCUPAÇÃO CONFORME NORMAS EIA/TIA E DOCUMENTAÇÃO.	127,65	95.737,50
26	50	H/H	PRESTACAO DE SERVICOS DE CABEAMENTO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA EVENTUAL DE SUPERVISOR, ANALISTA OU PROJETISTA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE: VISITAS TÉCNICAS, LEVANTAMENTOS, CONSULTORIA E ESPECIFICAÇÃO DE PROJETOS REDE ESTRUTURADA E ELÉTRICA.	113,32	5.666,00
27	200	H/H	PRESTACAO DE SERVICOS DE CABEAMENTO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA EVENTUAL DE TÉCNICO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE: DESMONTAGEM OU DESINSTALAÇÃO DE INFRAESTRUTURA ANTIGA E NÃO UTILIZADA DE REDE DE TELECOMUNICAÇÃO, ELÉTRICA E TELEFONIA CONVENCIONAL.	110,45	22.090,00
28	20	UN	PRESTACAO DE SERVICOS DE CABEAMENTO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE PROJETO	3.753,96	75.079,20



			EXECUTIVO DE CABEAMENTO ESTRUTURADO E ELÉTRICA, EM PLANTA ATÉ FORMATO A1, COM FORNECIMENTO DE PLANTA BAIXA.		
29	20	UN	PRESTACAO DE SERVICOS DE CABEAMENTO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE AS BUILT DE CABEAMENTO ESTRUTURADO E ELÉTRICA, EM PLANTA ATÉ FORMATO A1, COM FORNECIMENTO DE PLANTA BAIXA.	2.923,38	58.467,60
30	50	M2	PRESTACAO DE SERVICOS DE CABEAMENTO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECOMPOSIÇÃO DE PINTURA DE PAREDE, PISO, FORRO, IMPLANTADO E INCLUINDO MATERIAIS: TINTA LÁTEX ACRÍLICA, ESMALTE, MASSA CORRIDA, DILUENTE, LIXA, ESTOPA E DEMAIS ACESSÓRIOS.	85,31	4.265,50
31	50	M2	PRESTACAO DE SERVICOS DE CABEAMENTO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECOMPOSIÇÃO DE PAREDE DE ALVENARIA, IMPLANTADO E INCLUINDO MATERIAIS: AREIA, CIMENTO, TIJOLO, BLOCO PRÉMOLDADO, BLOCO DE CONCRETO CELULAR, GESSO E DEMAIS ACESSÓRIOS.	75,65	3.782,50

VALOR TOTAL: R\$ 1.688.663,79 (um milhão, seiscentos e oitenta e oito mil, seiscentos e sessenta e três reais e setenta e nove centavos)

Lagoa Santa, 2023.

CONTRATANTES:

MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO PATRÍCIA SIBELY D'AVELAR

MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NILA ALVES DE REZENDE

MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE GILSON URBANO DE ARAÚJO

CONTRATADA:

C&R COMÉRCIO E SERVIÇO TELECOMUNICAÇÃO LTDA MATHEUS RAMOS RODRIGUES		,	E	MANUTENÇÃO	EM
Testemunhas:	_	CP	F:		



22 páginas - Datas e horários baseados em Brasília, Brasil **Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)** Certificado de assinaturas gerado em 21 de July de 2023, 11:30:58



ATA RP Nº 053-2023 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA/MG

Código do documento 2145e199-ad4c-47d5-b627-3b501c57655b



Assinaturas

Lucas Philippe Silva Delfino lucasdelfino@lagoasanta.mg.gov.br Aprovou

Naira Mirian Carvalho dos Santos nairasantos@lagoasanta.mg.gov.br Acusou recebimento

Adriana Souza Batista Barboza adrianabatista@lagoasanta.mg.gov.br Assinou como testemunha

Maria Aparecida Pires de Moura mariamoura@lagoasanta.mg.gov.br Assinou como testemunha

Adriana Souza Batista Barboza adrianabatista@lagoasanta.mg.gov.br Aprovou

Patricia Sibely D Avelar patriciaavelar@lagoasanta.mg.gov.br Assinou como parte

Gilson Urbano de Araújo gilsonurbano@lagoasanta.mg.gov.br Assinou como parte

Nila Alves de Rezende nilarezende@lagoasanta.mg.gov.br Assinou como parte

LUCIA DE FATIMA DA SILVA RAMOS lucia.ramos@cr-telecom.com
Assinou como parte

Lucas Delfino

Natra Mirian Carvalho dos Santos

Adriana Souza Batista Barboza

Maria Aparecida Pires de Moura

Adriana Souza Batista Barboza

Patricia Sibely D Avelar

Gilson Urbano de Arajijo

Nila Alves de Rezende

LUCIA DE FATIMA DA SILVA RAMOS

Eventos do documento

17 Jul 2023, 11:25:02

Documento 2145e199-ad4c-47d5-b627-3b501c57655b **criado** por ADRIANA SOUZA BATISTA BARBOZA (79b53212-8156-4daf-abd2-473aa380474e). Email:adrianabatista@lagoasanta.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2023-07-17T11:25:02-03:00

17 Jul 2023, 11:29:04



22 páginas - Datas e horários baseados em Brasília, Brasil **Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)** Certificado de assinaturas gerado em 21 de July de 2023, 11:30:58



Assinaturas **iniciadas** por ADRIANA SOUZA BATISTA BARBOZA (79b53212-8156-4daf-abd2-473aa380474e). Email: adrianabatista@lagoasanta.mg.gov.br. - DATE ATOM: 2023-07-17T11:29:04-03:00

18 Jul 2023, 16:47:39

LUCAS PHILIPPE SILVA DELFINO **Aprovou** (0fe6a4f2-9815-4bc0-819d-573e70ecaa51) - Email: lucasdelfino@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 33682) - Geolocalização: -19.6452193 -43.9150498 - Documento de identificação informado: 094.738.606-84 - DATE_ATOM: 2023-07-18T16:47:39-03:00

19 Jul 2023, 13:23:44

NAIRA MIRIAN CARVALHO DOS SANTOS **Acusou recebimento** (285db199-04d2-486a-a6ea-fa8e6d650d0f) - Email: nairasantos@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 45398) - Documento de identificação informado: 152.212.056-45 - DATE ATOM: 2023-07-19T13:23:44-03:00

19 Jul 2023, 13:29:20

NAIRA MIRIAN CARVALHO DOS SANTOS (285db199-04d2-486a-a6ea-fa8e6d650d0f). Email: nairasantos@lagoasanta.mg.gov.br. **ADICIONOU** o signatário **patriciaavelar@lagoasanta.mg.gov.br** - DATE ATOM: 2023-07-19T13:29:20-03:00

19 Jul 2023, 13:29:54

NAIRA MIRIAN CARVALHO DOS SANTOS (285db199-04d2-486a-a6ea-fa8e6d650d0f). Email: nairasantos@lagoasanta.mg.gov.br. **ADICIONOU** o signatário **gilsonurbano@lagoasanta.mg.gov.br** - DATE ATOM: 2023-07-19T13:29:54-03:00

19 Jul 2023, 13:30:20

NAIRA MIRIAN CARVALHO DOS SANTOS (285db199-04d2-486a-a6ea-fa8e6d650d0f). Email: nairasantos@lagoasanta.mg.gov.br. **ADICIONOU** o signatário **gilsonfilho@lagoasanta.mg.gov.br** - DATE_ATOM: 2023-07-19T13:30:20-03:00

19 Jul 2023, 13:32:32

O signatário **gilsonfilho@lagoasanta.mg.gov.br DELEGOU** a assinatura para **nilarezende@lagoasanta.mg.gov.br** - DATE ATOM: 2023-07-19T13:32:32-03:00

19 Jul 2023, 13:35:09

NAIRA MIRIAN CARVALHO DOS SANTOS (285db199-04d2-486a-a6ea-fa8e6d650d0f). Email: nairasantos@lagoasanta.mg.gov.br. **ADICIONOU** o signatário **lucia.ramos@cr-telecom.com** - DATE_ATOM: 2023-07-19T13:35:09-03:00

19 Jul 2023, 18:31:05

PATRICIA SIBELY D AVELAR **Assinou como parte** (6da09a42-e245-490b-a6cc-325527781235) - Email: patriciaavelar@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 6404) - Documento de identificação informado: 941.065.096-87 - DATE_ATOM: 2023-07-19T18:31:05-03:00

20 Jul 2023, 11:37:34

LUCIA DE FATIMA DA SILVA RAMOS **Assinou como parte** - Email: lucia.ramos@cr-telecom.com - IP: 177.51.39.174 (177.51.39.174 porta: 17460) - Geolocalização: -19.8832135 -44.4172625 - Documento de identificação informado:



22 páginas - Datas e horários baseados em Brasília, Brasil **Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)** Certificado de assinaturas gerado em 21 de July de 2023, 11:30:58



767.389.067-49 - DATE ATOM: 2023-07-20T11:37:34-03:00

20 Jul 2023, 13:59:29

NILA ALVES DE REZENDE **Assinou como parte** (e947c7f3-3856-4d3e-8ec3-2a47f8e632b1) - Email: nilarezende@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 35144) - Geolocalização: -19.644416 -43.90912 - Documento de identificação informado: 316.278.976-15 - DATE_ATOM: 2023-07-20T13:59:29-03:00

20 Jul 2023, 15:38:28

GILSON URBANO DE ARAÚJO **Assinou como parte** (b5f2198b-5717-4aa7-90c2-4a89570ead8d) - Email: gilsonurbano@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 59064) - Geolocalização: -19.644416 -43.90912 - Documento de identificação informado: 542.545.746-49 - DATE_ATOM: 2023-07-20T15:38:28-03:00

21 Jul 2023, 10:59:08

MARIA APARECIDA PIRES DE MOURA **Assinou como testemunha** (a7756d57-4e14-489d-b719-c9f0936c9c19) - Email: mariamoura@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 3252) - Geolocalização: -19.644416 -43.90912 - Documento de identificação informado: 046.948.296-61 - DATE_ATOM: 2023-07-21T10:59:08-03:00

21 Jul 2023, 11:29:09

ADRIANA SOUZA BATISTA BARBOZA **Assinou como testemunha** (79b53212-8156-4daf-abd2-473aa380474e) - Email: adrianabatista@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 23330) - Documento de identificação informado: 034.869.246-30 - DATE_ATOM: 2023-07-21T11:29:09-03:00

21 Jul 2023, 11:30:27

ADRIANA SOUZA BATISTA BARBOZA **Aprovou** (79b53212-8156-4daf-abd2-473aa380474e) - Email: adrianabatista@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 37472) - Documento de identificação informado: 034.869.246-30 - DATE_ATOM: 2023-07-21T11:30:27-03:00

Hash do documento original

(SHA256):5e2f975de05de189321260fb691af439e8934ad0591b453ecb7d1bc769b4def0 (SHA512):d5434439c71666fb1a222ef50918e9dc3da3228652c05da498872e2dfdb6fcc6eada83a735e595e09acb34cf4c68a7c1d152d5fd9ddbc83de83d92897b725c99

Esse log pertence única e exclusivamente aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign